

CONSULTORIA ATUARIAL

PARECER ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2024

PREVCOM – Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo

Plano de Benefícios PREVCOM MS

Março de 2025

PARECER ATUARIAL

Avaliamos o Plano de Benefícios de natureza previdenciária e complementar denominado **PREVCOM MS**, instituído em 13/07/2020 e administrado pela **PREVCOM – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, que tem como patrocinador o **Estado do MATO GROSSO DO SUL**, tendo por base os dispositivos legais e as bases técnicas adotadas pela **CONDE CONSULTORIA ATUARIAL**.

Neste trabalho interpretamos os dispositivos regulamentares e identificamos as particularidades de cada Participante, extraídas da base de dados cadastrais e de informações fornecidas pela **PREVCOM**. Desta forma, colocamos cada Participante à exposição do Plano de Benefícios, no sentido de identificarmos o seu respectivo Custo Atuarial, bem como suas Reservas Matemáticas.

Os resultados não envolvem projeções futuras, portanto, não foram utilizados critérios atuariais. Dada a modalidade do plano, há projeção de custos somente para as despesas administrativas e as Reservas Matemáticas estão representadas pelos Saldos de Contas controlados e administrados pela **PREVCOM**.

Nesta avaliação foram utilizados critérios atuariais internacionalmente aceitos, sendo que todos os elementos citados no parágrafo anterior, bem como o método atuarial adotado, constam na Avaliação Atuarial processada pela **CONDE**, da qual o presente “Parecer Atuarial” é parte integrante, e as principais conclusões deste parecer podem ser assim resumidas.

Os estudos de aderência não são aplicáveis tendo em vista a Característica do Plano de Benefícios.

O custo do Plano de Benefícios, calculado pela **CONDE**, resultou em 5,82% dos Salários de Participação, por outro lado, a **PREVCOM** arrecada contribuições na proporção de 5,82% sobre o total dos mesmos Salários, demonstrando um equilíbrio entre o custo e custeio.

O Plano de Contribuição Definida tem como característica a igualdade entre os Saldos de Conta dos Participantes e Assistidos e o Patrimônio. Contudo, na data-base posição de 31/12/2024, o Patrimônio de Cobertura do Plano de Benefícios, em 31/12/2024, foi apurado em R\$11.183.895, entretanto, os Saldos de Conta identificados no Cadastro na data base de 31/12/2024, ou seja, as Reservas Matemáticas totalizaram R\$11.184.465. Essa diferença de R\$571 deverá ser verificada pela **PREVCOM**.

Recomendamos que a **PREVCOM** realize os devidos ajustes contábeis ou não dos saldos para garantir a precisão, autenticidade e relevância das informações, uma vez que essas divergências impactam os saldos de reservas matemáticas individuais que compõem o total de Reservas Matemáticas contabilizadas.

Com base em tais fatos, podemos concluir que o Plano de Benefícios **PREVCOM RG**, administrado pela **PREVCOM**, encontra-se com uma diferença de R\$571 entre as Saldos de Contas Individuais extraídas do cadastro de Participantes e Assistidos e o Patrimônio contabilmente registrado.

Os resultados não envolvem projeções futuras, portanto, não foram utilizados critérios atuariais. Dada a modalidade do Plano, há projeção de custos para as despesas administrativas, e as Reservas Matemáticas estão representadas pelos Saldos de Contas controlado e administrado pela **PREVCOM**.

A seguir, as principais informações sobre a Avaliação Atuarial:

➤ **Características do Plano**

O **PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM MS**, CNPB nº 2020.0004-74 está estruturado na modalidade de Contribuição Definida, de acordo com a Resolução CNPC nº 41, de 09/06/2021.

Conforme Resolução CNPC Nº 46, de 01/10/2021, o **PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM MS**, tem seu CNPJ divulgado pela Receita Federal do Brasil sendo nº 48.307.728/0001-97.

➤ **Alteração Regulamentar**

No ano de 2024, a **PREVCOM** não efetuou alterações regulamentares no Plano de Benefícios.

➤ **Cadastro**

O cadastro utilizado nesta Avaliação corresponde ao mês de dezembro/2024, contempla todos os Participantes do Plano, tendo sido previamente submetido a processo de consistência, o qual foi considerado válido para os cálculos atuariais.

A seguir, demonstramos resumidamente a distribuição dos Participantes do **PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM MS**:

Base: dez/2024

Descrição	Ativos (*)					Total Geral
	Ativos (**)	Ativos Facultativos	Autopatrocinados	Ativos Anteriores	Total	
Quantidade de Participantes	379	28	2	320	729	729
Folha Salarial Mensal / Benef. Mensal (R\$)	2.303.490	104.236	6.349	5.744.663	8.158.738	8.158.738
Salário Médio Mensal / Benef. Médio Mensal(R\$)	6.078	3.723	3.175	17.952	11.192	11.192
Idade Média	36	40	40	48	41	41
Tempo Médio de Admissão (anos)	2	7	8	15	8	1
Tempo Médio para Aposent. (anos)	7	12	8	0	4	4
Tempo Médio de Plano (anos)	2	1	3	1	2	1

(*) O Salário de Participação de Ativos representa a parcela da Remuneração que excede o teto do RGPS.

➤ **Recomposição Salarial**

Considerando que os dados cadastrais são de dezembro/2024, e o plano é de Contribuição Definida, os Salários de Participação, para efeito desta Avaliação, não foram recompostos.

➤ **Premissas Atuariais**

As premissas atuariais utilizadas na avaliação atuarial são as seguintes:

Variáveis Econômicas

Índice do Plano = Valorização da Cota.

Variáveis não aplicadas tendo em vista a característica de o Plano ser de Contribuição Definida:

Taxa de Rotatividade (Ativos);
Taxa de Crescimento Salarial (Ativos);
Taxa de Crescimento de Benefícios (Assistidos);
Capacidade Salarial;
Capacidade de Benefícios.

Variável aplicada na concessão de benefícios:

Tábuas Biométricas – BR-EMS sb. 2015 segregada por sexo;
Taxa de Juros indicada pela PREVCOM de 4,0% ao ano.

➤ **Método da Avaliação**

O Regime Financeiro adotado é o de Capitalização Financeira; Repartição Simples para as Despesas Administrativas.

➤ **Rentabilidade Patrimonial**

A rentabilidade Patrimonial do **PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM MS** foi de 9,51%, observada a valorização das cotas, no exercício de 2024. Sendo que as cotas foram calculadas e informadas pela **PREVCOM**.

➤ **Patrimônio do Plano**

O cálculo do Patrimônio de Cobertura do **PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM MS**, considerando o balanço contábil de 31 de dezembro de 2024, assim se apresentou:

Patrimônio do Plano	Valores em R\$1	
	dez/24	dez/23
Ativo Total	12.700.159	8.024.781
Exigível Operacional	(702.416)	(832.805)
Exigível Contingencial	0	0
Fundo Previdencial	(60.754)	(4.760)
Fundo Administrativo	(753.095)	(610.799)
Patrimônio de Cobertura do Plano	11.183.895	6.576.418

➤ **Dívidas Contratadas**

Não há registro de dívidas contratadas no balanço do Plano de Benefícios em dezembro de 2024.

➤ **Ativo/Passivo Judicial**

Não há registro de Passivos Judiciais no balanço do Plano de Benefícios em dezembro de 2024.

➤ **Resultados dos Custos e das Reservas Matemáticas**

Os resultados apresentados nesta avaliação expressam um custo total de 5,82% sobre o total de Salários de Participação dos Participantes inscritos no Plano de Benefícios, conforme quadro a seguir:

Custo Atuarial Nivelado (%)

Benefícios	% Custo (*)
	dez/24
Renda / Normal	4,29
Benefícios de Risco	1,25
Disp. Administrativas	0,28
Custo Total	5,82

(*) Em % sobre o total dos Salários de Participação.

O valor orçado no Plano de Gestão Administrativa - PGA, informado pela **PREVCOM** conforme rateio pertencente ao Plano é de R\$318.107, equivalente a 0,28% dos salários de participação informados na Base de dados de dezembro/2024.

As Reservas Matemáticas totalizaram R\$11.183.895, conforme quadro a seguir:

Descrição	Valores em R\$ 1	
	dez/24	dez/23
Benefícios Concedidos	0	0
Benefícios a Conceder	11.184.465	6.556.656
Reservas a Amortizar	0	0
Total de Reservas Matemáticas	11.184.465	6.556.656
Diferença	(571)	19.761
Total de Reservas Matemáticas	11.183.895	6.576.418

O cadastro enviado pela **PREVCOM**, contendo informações individuais dos saldos de contas dos Participantes, apresentou saldos negativos, conforme confirmado no relatório de consistência da **CONDE**. Por este motivo, os valores das reservas matemáticas resultaram em R\$11.184.465 posicionados em dezembro/2024;

Recomendamos que, além da identificação, a **PREVCOM** realize os devidos ajustes nesses saldos para garantir a precisão, autenticidade e relevância das informações, uma vez que essas divergências impactam os saldos de reservas matemáticas individuais que compõem o total de Reservas Matemáticas contabilizadas;

Apesar disso, a contabilidade da **PREVCOM** registrou um valor de R\$11.183.895 no balancete de dezembro de 2024. Assim, a conciliação entre as reservas matemáticas apuradas e os registros contábeis resultou em uma diferença de R\$571, que será deverá ser verificada pela **PREVCOM**.

Ressaltamos que os saldos de contas e as cotas estão posicionados em dezembro/2024, e o seu controle é de responsabilidade da **PREVCOM**, ou seja, são coletadas as informações da base de dados cadastrais e informações da **PREVCOM**.

Foram verificados, em 31 de dezembro, os Fundos informados a seguir:

Descrição	Valores em R\$ 1	
	dez/24	dez/23
Fundos	813.849	615.559
Fundo Previdencial	60.754	4.760
Reversão de Saldo por exigência Regulamentar	60.754	4.760
Fundos Administrativos	753.095	610.799
Participação no Fundo Administrativo PGA	753.095	610.799

O Fundo Previdencial de Reversão de saldo por Exigência Regulamentar está constituído no valor de R\$60.754, e foi formado pelas contribuições efetuadas pelas Patrocinadoras, e que não foram resgatadas por Participantes que se desligaram do Plano e tiveram o cancelamento de suas inscrições.

➤ **Plano de Custeio**

Proposta de Plano Anual de Custeio para o ano de 2025, de acordo com o Regulamento do Plano, que prevê as seguintes contribuições:

	Contrib.	Percent. %	Frequência	Incidência	Participação	Destinação	Embasam.	Observações
Participante	Normal	Livre Escolha	Mensal	% sobre o Salário de Participação	Ativos, Ativos Facultativos, Ativos Anteriores, Comissionados ou Temporários e Autopatrocina	Fundo Pessoal Aposentadoria	Art. 40, Inciso I	
	Facultativa	Opcional / Livre Escolha	Esporádico	Valor mínimo de 1 UMP (R\$660,79)	Ativos, Ativos Facultativos, Ativos Anteriores, Comissionados ou Temporários e Autopatrocina	Fundo Pessoal Aposentadoria	Art. 40, Inciso II	
	Benefício de Risco	Opcional / Livre Escolha	Mensal	% sobre o Salário de Participação ou Benefício, ou fixada em reais	Ativos, Ativos Facultativos, Ativos Anteriores, Comissionados ou Temporários, Autopatrocina	Fundo de Risco	Art. 40, Inciso III	
	Despesas Administrativas	De acordo com a Contribuição	Mensal	0% sobre as Contrib. Normais	Ativos, Ativos Facultativos, Ativos Anteriores, Comissionados ou Temporários, Autopatrocina	Fundo Administrativo	Art. 40, Inciso IV	Não aplicável neste Plano de Custeio
Patrocinador	Normal	Conforme Participante Ativo, até o limite de 7,50%	Mensal	% sobre o Salário de Participação	Patrocinador em nome do Participante Ativo	Fundo Patrocinado Aposentadoria	Art. 40, Inciso V	O total de Contrib. Normal e Desp. Adm. do Patrocinador está limitada a 7,5% do Salário de Participação do Participante Ativo Vinculado
	Despesas Administrativas	De acordo com a Contribuição	Mensal	0% sobre as Contrib. Normais	Participante Ativo	Fundo Administrativo	Art. 40, Inciso VI	Suspensa neste Plano de Custeio
Outros	Rendimentos	-	Mensal	Rendimento das Contrib.	Todos	-	Art. 40, Inciso VIII	
	Taxa de Administração	0,8% ao ano	Mensal	% incidente sobre o montante de Recursos Garantidores	Todos	Fundo Administrativo	Art. 40, Inciso IX	
	Pró-labore (Receita Proveniente de Seguradora)	25%	Mensal	% sobre as Contrib. dos Benefícios de Risco	Ativos, Ativos Facultativos, Ativos Anteriores, Comissionados ou Temporários, Autopatrocina	Fundo Administrativo	Condições contratuais entre PREVCOM e Seguradora	

• **Resumo da Proposta de Plano de Custeio para 2025**

Contribuição	Participante	Patrocinador ^(*)
Normal	Livre	Até 7,50%
Facultativa	Opc/Livre	-
Risco	Opc/Livre	-
Desp. Adm.	0% da Ctb. Normal	-
Total	Livre	Até 7,50%
Taxa Adm.	0,8% dos Recursos	

(*) Contrapartida apenas para Participantes Ativos.
Valores em percentuais sobre a folha de Salário de Participação.

Para o Plano de Custeio do exercício de 2025 não haverá taxa de carregamento sobre Contribuições Facultativas ou as Portabilidades.

Além da taxa de 0,80% sobre os recursos do Plano foram definidas outras fontes de custeio administrativo, como 25% de Pró-Labore e a Reversão de Resultado da Segurado para fazer frente aos gastos administrativos, se for o caso.

Por força do enquadramento deste plano à LC 108/2001, a contribuição normal do Patrocinador não excederá a contribuição normal individual dos participantes, a fim de respeitar a paridade contributiva.

- **Dotação Única por Invalidez, ou Morte ou Pecúlio**

O Participante Ativo, o Participante Ativo Facultativo, o Participante Ativo Anterior, o Participante Comissionado ou Temporário ou o Autopatrocinado poderá aderir à Dotação Única por Invalidez ou Dotação Única por Morte, sendo que o Assistido também poderá aderir à Dotação Única por Morte, que será contratada de forma isolada pela **PREVCOM** com companhia seguradora, e custeada de forma individualizada pelo Participante, somente gerando direito enquanto vigente a contratação.

- **Receitas Regulamentares Previstas**

Artigo 40 - O **PREVCOM MS** será custeado pelas seguintes fontes de receita:

I - contribuições normais mensais obrigatórias efetuadas pelos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Participantes Ativos Anteriores, Participante Comissionado ou Temporário e Autopatrocinados, destinadas aos benefícios programados e apuradas pela aplicação de percentual sobre os seus respectivos Salários de Participação, de acordo com o Plano Anual de Custeio;

II - contribuições facultativas dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Participantes Ativos Anteriores, Participante Comissionado ou Temporário e dos Autopatrocinados, sem contrapartida do Patrocinador, de caráter esporádico observado o valor mínimo de 1 UMP;

III - contribuições mensais dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Participantes Ativos Anteriores, Participante Comissionado ou Temporário, Autopatrocinados e Assistidos, apuradas pela aplicação de percentual sobre os respectivos Salários de Participação ou sobre os respectivos benefícios, conforme o caso, ou mesmo fixadas em reais, destinadas a custear os Benefícios de Risco, de acordo com o Plano Anual de Custeio, sem contrapartida do Patrocinador;

IV - contribuições mensais obrigatórias dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Participantes Ativos Anteriores, Participante Comissionado ou Temporário, Autopatrocinados, Optantes e dos Assistidos, apuradas pela aplicação de percentual sobre os respectivos Salários de Participação ou sobre as contribuições ou sobre os respectivos benefícios, conforme o caso, destinadas a custear as Despesas Administrativas, de acordo com o Plano Anual de Custeio;

V - contribuições normais mensais obrigatórias do Patrocinador apuradas pela aplicação de percentual sobre os respectivos Salários de Participação dos Participantes Ativos a ele vinculados, de acordo com o Plano Anual de Custeio, até o limite estabelecido neste Regulamento;

VI - contribuições mensais do Patrocinador apuradas pela aplicação de percentual sobre os Salários de Participação ou sobre as contribuições ou sobre os respectivos benefícios dos Participantes Ativos a ele vinculados, destinadas a custear as Despesas Administrativas, de acordo com o Plano Anual de Custeio, até o limite estabelecido neste Regulamento;

VII - aportes decorrentes do exercício de opção prevista no § 4º do artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 261, de 21.12.2018, destinados aos Fundos de Cotas relacionados no artigo 45, conforme seja estabelecido em lei do Patrocinador;

VIII - rendimentos das aplicações das contribuições a que se referem os incisos I a VII deste artigo; e

IX – importâncias equivalentes a um percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores do plano de benefícios e destinadas à cobertura das despesas administrativas, observado o Plano Anual de Custeio e o limite estabelecido na legislação.

§ 1º - O valor da contribuição do Patrocinador será igual à do Participante Ativo, não podendo exceder a 7,5 % (sete e meio por cento) do Salário de Participação de cada Participante.

§ 2º - O Salário de Participação, somente para efeito de limite de incidência da contribuição do Patrocinador, deverá observar o disposto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 3º - Em caso de acumulação remunerada de cargos ou cargos e empregos, o disposto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal aplica-se, para efeito do parágrafo anterior, à soma das remunerações, vencimentos, subsídios, salários e demais espécies remuneratórias, ainda que o Participante

esteja, por cada um dos cargos ou empregos, vinculado a um plano de benefícios distinto da SP-PREVCOM.

§ 4º - As contribuições normais dos Participantes poderão ter o seu percentual alterado, por opção destes:

1 - sempre, no mês de seu aniversário de nascimento;

2 - quando ocorrer alteração do seu Salário de Participação ou do Teto do RGPS.

3 - na hipótese de inscrição automática, em até 90 (noventa) dias a contar da data da inscrição no **PREVCOM MS**.

§ 5º - O Participante Ativo Facultativo, o Participante Ativo Anterior, o Participante Comissionado ou Temporário, o Autopatrocinado e o Optante não terão direito à contrapartida de contribuições do Patrocinador previstas neste Capítulo.

§ 6º - O Participante Ativo que tenha em sua remuneração parcelas remuneratórias não incorporáveis poderá optar por recolher contribuições na forma prevista no inciso II deste artigo, sem contrapartida do Patrocinador.

§ 7º - Na ausência de escolha da alíquota da contribuição normal mensal pelo Participante, aplicar-se-á o percentual de 7,5% (sete e meio por cento)."

Ainda, conforme o Artigo 42 do Regulamento:

“**Artigo 42** - A SP-PREVCOM promoverá ajuste com o Patrocinador para que seja efetuado desconto em Folha de Pagamento das contribuições devidas ao **PREVCOM MS** por seus Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Participantes Ativos Anteriores e Participantes Comissionados ou Temporários.

§ 1º - O Patrocinador deverá recolher as contribuições mensais de sua responsabilidade à **SP-PREVCOM**, bem como as contribuições retidas dos Participantes, constantes da folha de pagamento, até o dia 10 (dez) de cada mês.

§ 2º - As contribuições mensais de responsabilidade direta do Autopatrocinado e do Optante deverão ser pagas até o dia 25 (vinte e cinco) do mês a que se referirem.

§ 3º - O atraso no pagamento das contribuições mensais sujeitará o Participante ao pagamento do débito atualizado pela valorização da cota do Plano até a data de sua quitação, com a observância do mínimo pela variação

do IPCA-IBGE, ou índice que o substituir no período, com a incidência de juros compostos de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*, mais multa de 2% (dois por cento) a ser aplicada sobre o total devido.

§ 4º - O atraso no pagamento e no repasse das contribuições mensais sujeitará o Patrocinador ao pagamento do débito atualizado pela valorização da cota do Plano até a data de sua quitação, com a observância do mínimo pela variação do IPCA-IBGE, ou índice que o substituir no período, com a incidência de juros compostos de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*, mais multa de 2% (dois por cento) a ser aplicada sobre o total devido.

§ 5º - As contribuições mensais de responsabilidade dos Assistidos serão descontadas e recolhidas no ato do pagamento do benefício pela **SP-PREVCOM**.

§ 6º - Na hipótese de o Patrocinador não repassar à **SP-PREVCOM** as contribuições descontadas do Participante, a **SP-PREVCOM** tomará as providências administrativas e judiciais cabíveis.”

Resumo da Contribuição:

✓ Contribuição Média da Patrocinadora e dos Participantes do Plano:

Tipo	Contribuição Média (*)					
	dez/24			dez/23		
	Patroc.	Partic.	Total	Patroc.	Partic.	Total
Contribuição						
Renda / Normal	1,85	2,44	4,29	1,90	2,36	4,26
Benefícios de Risco	-	1,25	1,25	-	0,68	0,68
Admin. Carregamento	-	-	-	0,08	0,10	0,18
Total	1,85	3,69	5,54	1,98	3,14	5,12
Tx. Adm. 0,8% s/ Recursos**		0,28			-	

(*) Em % sobre o total dos Salários de Participação, considerando participantes Ativos, Ativos Facultativos e Ativos Anteriores observados no cadastro de dezembro/2024.

** Além da taxa de 0,80% sobre os recursos do Plano foram definidas outras fontes de custeio administrativo, como 25% de Pró-Labore e a Reversão de Resultado da Segurado para fazer frente aos gastos administrativos, se for o caso.

Para o Plano de Custeio do exercício de 2025 não haverá taxa de carregamento sobre Contribuições Facultativas ou os Saldos de Contas transferidos a título de Portabilidade.

Nos quadros a seguir, demonstramos a contribuição média considerando a segregação dos Participantes em Ativos, Ativos Facultativos e Ativos Anteriores:

Contribuição Média - Ativos e Autopatrocinados (*)						
Tipo	dez/24			dez/23		
	Patroc.	Partic.	Total	Patroc.	Partic.	Total
Contribuição						
Renda / Normal	6,92	6,92	13,84	6,01	6,01	12,02
Benefícios de Risco	-	2,56	2,56	-	0,23	0,23
Admin. Carregamento	-	-	-	0,25	0,25	0,50
Total	6,92	9,48	16,40	6,26	6,49	12,75

(*) Em % sobre o total dos Salários de Participação observados no cadastro de dezembro/2024.

Contribuição Média - Ativos Facultativos (*)						
Tipo	dez/24			dez/23		
	Patroc.	Partic.	Total	Patroc.	Partic.	Total
Contribuição						
Renda / Normal	-	2,07	2,07	-	3,17	3,17
Benefícios de Risco	-	0,67	0,67	-	0,91	0,91
Admin. Carregamento	-	-	-	-	0,13	0,13
Total	-	2,74	2,74	-	4,21	4,21

(*) Em % sobre o total dos Salários de Participação observados no cadastro de dezembro/2024.

Contribuição Média - Ativos Anteriores (*)						
Tipo	dez/24			dez/23		
	Patroc.	Partic.	Total	Patroc.	Partic.	Total
Contribuição						
Renda / Normal	-	1,00	1,00	-	0,51	0,51
Benefícios de Risco	-	0,32	0,32	-	-	-
Admin. Carregamento	-	-	-	-	0,02	0,02
Total	0,00	1,32	1,32	0,00	0,53	0,53

(*) Em % sobre o total dos Salários de Participação observados no cadastro de dezembro/2024

Vale lembrar que apesar da contrapartida do Patrocinador estar limitada a 7,5% dos Salários de Participação dos Participantes Ativos, certos Participantes optam por percentuais menores e neste caso se observa a paridade, por outro lado, aqueles que optam por percentuais acima dos citados 7,5%, a contrapartida do Patrocinador fica limitada a este percentual, assim os percentuais apresentados no quadro anterior, tratam-se de percentuais médios.

➤ **Situação Financeiro-Atuarial**

O Plano de Contribuição Definida tem como característica a igualdade entre os Saldos de Conta dos Participantes e Assistidos e o Patrimônio. Contudo, na data-base posição de 31/12/2024, o Patrimônio de Cobertura do Plano de Benefícios, em 31/12/2024, foi apurado em R\$11.183.895, entretanto, os Saldos de Conta identificados no Cadastro na data base de 31/12/2024, ou seja, as Reservas Matemáticas totalizaram R\$11.184.465. Essa diferença de R\$571 deverá ser verificada pela **PREVCOM**, conforme quadro a seguir:

Situação do Plano de Benefícios	dez/24	dez/23
a) Patrimônio de Cobertura do Plano	11.183.895	6.576.418
b) Reservas Matemáticas	(11.184.465)	(6.556.656)
a-b = Diferença	(571)	19.761

(*) Explicitado na Carta CCA-TEC 147/2025

➤ **Duração do Plano**

Conforme o artigo 48º, da Resolução PREVIC nº 23, de 14/08/2023:

“Art. 48º Os fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano devem considerar os benefícios a conceder e concedidos que tenham seu valor ou nível previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, bem como os benefícios concedidos que adquiriram característica de benefício definido na fase de concessão, de forma a assegurar sua concessão e manutenção.”

Por se tratar de um Plano CD Puro, não se aplica a Duração do Plano.

São Paulo, março de 2025.

CONDE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

Newton Cezar Conde
Atuário MIBA 549

André R. Conde
Atuário MIBA 2071

Daniel R. Conde
Atuário MIBA 2126



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATUARIAIS EM:
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA E FECHADA
REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA
PLANOS DE SAÚDE E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS
SEGUROS DE PESSOAS E DANOS PATRIMONIAIS
RESSEGUROS E CAPITALIZAÇÃO e
TREINAMENTO NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO**